



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Campus Sabará
Seção de Assuntos Institucionais
Rodovia MGC 262, Km 10 - Bairro Sobradinho - CEP 34590-390 - Sabará - MG
3136741555 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 745/2026

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PRÉ-INCUBAÇÃO DO AMBIENTE DE
INOVAÇÃO DO IFMG - CAMPUS SABARÁ**

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SABARÁ, nomeada pela Portaria no 1.195, Arto 7º, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pag. 23, no uso das suas atribuições legais, em especial, pela competência fixada pelo art. 41 do Regimento Geral do IFMG, torna público o **Edital 745/2026** que dispõe sobre o Processo Seletivo 2026 para o Programa de Pré-Incubação do Ambiente de Inovação do IFMG Campus Sabará.

CONSIDERANDO:

Art. 218 e 219 da Constituição Federal de 1988, que impôs ao Estado a promoção e o incentivo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação, a constituição determina que à pesquisa científica seja conferido tratamento prioritário e que a pesquisa tecnológica se volte, preponderantemente, para a solução dos problemas brasileiros e para o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional, reconhecendo a imprescindibilidade da pesquisa científica para a evolução da ciência e o progresso científico como essencial para o desenvolvimento econômico do país e bem estar social.

Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

Lei 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015.

Decreto 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que Regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, § 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2º, caput, inciso I, alínea "g", da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

Resolução nº 23 do IFMG de 8 de julho de 2019, que dispõe sobre a aprovação da Política de Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

Resolução nº 2 do IFMG de 20 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a estrutura organizacional e o funcionamento da Rede de Incubadoras de Empresas do Instituto Federal de Minas Gerais.

Resolução nº 41 de 24 de setembro de 2025, que dispõe sobre a instituição da Agência de Ciência, Tecnologia e Inovação e Empreendedorismo (AGCTIE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo definir as diretrizes específicas do Processo Seletivo do Programa de Pré-incubação do Ambiente de Inovação do IFMG Campus Sabará.

1.2. São objetivos do programa:

1.2.1. Selecionar empreendedores para o Programa de Pré-incubação do Ambiente de Inovação do IFMG Campus Sabará.

1.2.2. Fomentar o processo de ideação, desenvolvimento e validação de novos produtos, tecnologias e modelos de negócio.

1.2.3. Capacitar os participantes nas temáticas relacionadas ao *Lean Startup*, *Design Thinking*, metodologias ágeis de gestão de projetos, entre outras.

1.2.4. Fortalecer as iniciativas de inovação do campus por meio do incentivo à criação de *spin-off* e empresas de base tecnológica.

1.2.5. Proporcionar aos estudantes e servidores do IFMG e comunidade externa formação e vivência em processos de ideação de novos modelos de negócios.

1.2.6. Preparar e capacitar os participantes para programas de incubação.

2. DA ELEGIBILIDADE

2.1. Podem participar do programa deste Edital de Pré-incubação:

2.1.1. Discentes regularmente matriculados nos cursos do IFMG;

2.1.2. Ex-alunos egressos dos cursos do IFMG;

2.1.3. Servidores ativos e aposentados do IFMG;

2.1.4. Empreendedores da iniciativa privada;

2.1.5. Membros da comunidade externa em geral.

3. DAS VAGAS

3.1. Este Edital possui o seguinte número de vagas ofertadas para pré-incubação:

Modalidade	Vagas
Programa de Pré-incubação	04

3.2. O número de vagas ofertadas pode ser alterado conforme interesse e disponibilidade da equipe gestora.

4. DURAÇÃO

4.1. O Programa de Pré-incubação tem duração prevista de 20 (vinte) semanas, ao longo do segundo semestre letivo de 2026, conforme calendário acadêmico do IFMG Campus Sabará.

4.2. A duração do Programa de Pré-incubação poderá ser alterada conforme necessidade específica do projeto e disponibilidade da equipe gestora.

4.3. As equipes participantes se comprometem a finalizar o projeto proposto ao se inscreverem neste Edital.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O período de inscrição está definido no Cronograma do item 8.1 (Tabela 2) deste Edital. O IFMG não se responsabilizará por inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no Cronograma por qualquer motivo.

5.2. As inscrições para o Programa de Pré-incubação deverão ser realizadas por meio do preenchimento do formulário disponível no link: <https://forms.gle/fZtiHAtmoGUiKEtt8>.

5.3. As propostas poderão ser apresentadas por pessoas físicas em equipes de, no mínimo 2 (dois) integrantes e, no máximo, 6 (seis) integrantes com temas em qualquer área do conhecimento.

5.4. Cada equipe deverá atribuir um nome à proposta, que será utilizado ao longo do Processo Seletivo e Programa de Pré-incubação.

5.5. O IFMG não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, falhas na transmissão dos dados ou de congestionamento nas linhas de comunicação.

5.6. As equipes são inteiramente responsáveis pela veracidade das informações contidas no formulário eletrônico de inscrição.

5.7. No ato da inscrição serão necessárias apenas as informações listadas acima, sem a apresentação do detalhamento do modelo de negócios.

5.8. O preenchimento do formulário eletrônico de inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A seleção das propostas submetidas a este Edital será realizada por meio das seguintes etapas:

6.1.1. Etapa 1 - Homologação das Inscrições: consistirá na verificação do preenchimento do formulário de inscrição com as informações obrigatórias solicitadas. O descumprimento do disposto no item 5 implicará na não homologação da inscrição e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

6.1.2. Etapa 2 - Apresentação da Proposta: consistirá de uma apresentação oral, em que os responsáveis pelas propostas homologadas na Etapa 1 serão convocados para uma apresentação de até 10 (dez) minutos, seguida de entrevista para complementação de informações que se fizerem necessárias para avaliação da proposta, considerando os critérios apresentados na Tabela 1. A apresentação da proposta poderá ser feita por no mínimo um representante da equipe, não sendo necessária a participação de todos os integrantes.

6.1.2.1. A apresentação da proposta será avaliada pela comissão avaliadora do Edital. As equipes serão notificadas via e-mail ou telefone sobre a data e horário da apresentação.

6.1.2.2. As entrevistas poderão ser online, no Microsoft Teams ou Google Meet e poderão ser gravadas.

6.1.2.3. A equipe que não comparecer na ocasião da apresentação da proposta ou não acessar o link da vídeo chamada no horário combinado, com tolerância de 10 (dez) minutos, estará automaticamente eliminada do processo seletivo.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. As propostas das equipes serão avaliadas a partir dos seguintes critérios:

7.1.1. Eixo Empreendedor: conhecimento técnico, experiência do setor e/ou em programas de empreendedorismo e inovação e disponibilidade.

7.1.2. **Eixo Mercado:** problema ou oportunidade de mercado identificada e segmento de clientes e mercado potencial.

7.1.3. **Eixo Tecnologia:** grau de inovação e diferenciais competitivos, proposta de valor e características da solução, viabilidade técnica para desenvolvimento da solução.

7.1.4. **Eixo Capital:** captação de recursos financeiros.

7.1.5. **Eixo Gestão:** modelo de receitas e equipe.

Tabela 1 - Critérios de Avaliação

Eixos do negócio	Critérios	Nota	Total do Eixo
Eixo Empreendedor	Formação acadêmica relacionada à ideia de produto ou processo	0 a 7	30
	Interdisciplinaridade e complementaridade na formação acadêmica e experiência profissional dos responsáveis pela proposta	0 a 7	
	Disponibilidade para dedicação à empresa	0 a 9	
	Experiência profissional dos responsáveis em áreas relacionadas à ideia de produto ou processo	0 a 7	
Eixo Gestão	Clareza na proposta de estrutura organizacional do negócio	0 a 10	10
Eixo Mercado	Identificação de clientes, fornecedores, parceiros e concorrentes	0 a 10	20
	Clareza na definição do problema	0 a 10	
Eixo Tecnologia	Potencial de inovação em Engenharia e Eletrônica (Controle e Processos Industriais), Informática e Comunicação, e Gestão e Negócios	0 a 10	30
	Potencial de transformação da ideia em negócio	0 a 10	
	Sustentabilidade e impacto social	0 a 10	
Eixo Capital	Clareza na definição da estrutura de custos e fontes de receitas	0 a 5	10
	Potencial econômico e financeiro da ideia apresentada	0 a 5	
TOTAL			100

8. CRONOGRAMA

8.1. O cronograma deste Edital é apresentado na Tabela 2.

Tabela 2 - Cronograma do Edital

ITEM	ATIVIDADE	DATA
1	Período de Inscrição	18/06/2026 Até às 23h59 do dia 06/07/2026 . Link para inscrição: https://forms.gle/fZtiHAtmoGUiKEtt8
2	Divulgação das inscrições homologadas e agendamento das Apresentações das Propostas	07/07/2026
3	Entrevistas	De 09/07/2026 a 10/07/2026
4	Divulgação do Resultado Preliminar	13/07/2026
5	Recurso contra o Resultado Preliminar	Até às 23h59 do dia 15/07/2026
6	Divulgação do Resultado Final	16/07/2026
7	Início do Programa de Pré-incubação	03/08/2026

8.2. Todas as datas do Cronograma da Tabela 2, a partir do item 4, poderão ser prorrogadas dependendo do número de inscritos e do andamento dos trabalhos da comissão avaliadora.

9. DA GERAÇÃO DE NEGÓCIO

9.1. Todos os projetos aprovados serão acompanhados por equipe específica das áreas de administração e gestão, podendo ter acompanhamento externo.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. As equipes selecionadas terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação do Resultado Final, para enviarem os documentos, a serem solicitados, para o e-mail inovacao.sabara@ifmg.edu.br, a fim de firmar os termos de compromisso com o Ambiente de Inovação.

10.2. O Ambiente de Inovação do IFMG Campus Sabará pode rescindir o contrato com as equipes que apresentarem desempenho aquém do esperado, mensurados por meio das sessões de monitoramento e planejamento.

11. DAS CONTRAPARTIDAS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA DE PRÉ-INCUBAÇÃO

11.1. Para participar do Programa de Pré-Incubação, a equipe deverá contribuir (de forma não monetária) com o Ambiente de Inovação do IFMG Campus Sabará durante a duração do programa e por mais 12 (doze) meses após o término do mesmo.

11.1.1. A forma de contribuição será definida pelo Ambiente de Inovação do IFMG Campus Sabará, podendo ser a realização de palestras, mentorias, divulgação de eventos, entre outras ações.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados ao Ambiente de Inovação do IFMG Campus Sabará, por meio do e-mail: inovacao.sabara@ifmg.edu.br.

12.2. A equipe proponente poderá recorrer da decisão quanto à sua classificação ou por outro motivo, apresentado o recurso no prazo de dois dias úteis, contado a partir da data de publicação do resultado final.

12.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

12.4. Recursos cujo teor desrespeite os avaliadores das propostas serão indeferidos, sem julgamento de mérito.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

13.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Ambiente de Inovação do IFMG Campus Sabará, por meio do e-mail: inovacao.sabara@ifmg.edu.br.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

14.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Ambiente de Inovação do IFMG Campus Sabará, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As inscrições encerrar-se-ão no dia e horário fixados neste Edital.

15.2. Todas as informações recebidas dos candidatos são tratadas como confidenciais pelo Ambiente de Inovação do IFMG Campus Sabará.

15.3. A inscrição da proposta implica na concordância e aceitação total e incondicional nas normas e condições constantes neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

15.4. Será eliminada, a qualquer tempo, a proposta que se utilizar de meios fraudulentos em qualquer uma das etapas.

15.5. Os participantes das propostas concordam com a publicação pelo IFMG, mediante autorização do Ambiente de Inovação do IFMG Campus Sabará e do NIT/IFMG, da proposta, dos vídeos, dos produtos e processos e/ou serviços descritos, no todo ou em parte.

15.6. Os participantes, no ato da inscrição no Programa de Pré-incubação, declaram reconhecer a titularidade do IFMG em relação às criações, concordando que o NIT/IFMG tomará as providências para sua proteção, se julgar conveniente, garantindo os direitos dos criadores em caso de transferência de tecnologia, de acordo com a política de inovação do IFMG (Resolução nº 44 de 05 de dezembro de 2013 e Resolução nº 30 de 21 de novembro de 2014, ambas do Instituto).

15.7. Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: inovacao.sabara@ifmg.edu.br.

15.8. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Ambiente de Inovação do IFMG Campus Sabará em conjunto com a Coordenação do NIT em comum acordo com o chefe de Setor da Rede de Incubadoras do IFMG.

Sabará, 18 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Sa E Sant Anna dos Santos, Diretor(a) Geral - Campus Sabará**, em 18/06/2026, às 13:32, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2775424** e o código CRC **0704CA0C**.

23714.000884/2026-07	2775424v1
----------------------	-----------